



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 09.548.338/0001-57

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2019

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM OS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÉSIA – MG

A Prefeitura Municipal de Divinésia, inscrita no CNPJ nº 18.128.280.0001-83, sediada na Rua Padre Jacinto, nº 16, neste ato representado por Antônio Geraldo Alves, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade nº M – 2. 475.489 SSP – MG e do CPF nº 490.644.796-15, residente na Rua Cel. Sebastião de Freitas nº 76 - A, Divinésia/MG, e a Câmara Municipal de Divinésia, inscrita no CNPJ nº 09.548.338/0001-57, sediada na Rua José Valente, nº 185, neste ato representada por Marina Almeida de Souza, brasileira, casada, Presidente da Câmara, portadora da Carteira de Identidade nº MG – 12.986.620 e do CPF nº 641.489.126-68, residente na Rua Coronel Andrade nº 569;

Considerando que a Câmara Municipal de Divinésia não dispõe de infraestrutura de pessoal, sistema de gestão e equipamentos para a realização de procedimentos licitatórios; Considerando que a Prefeitura Municipal de Divinésia dispõe de estrutura física e pessoal qualificado para realização de procedimentos licitatórios; Considerando que a cooperação mútua entre poderes do Município contribuem para a eficiência da atuação estatal e possui amparo legal no art. 166 da Lei Federal nº 8666/93; resolvem celebrar o presente termo de cooperação técnica a reger-se pelas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento de cooperação técnica o apoio técnico – operacional à Câmara de Divinésia na realização dos procedimentos licitatórios necessários ao funcionamento do Poder Legislativo, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação Pregoeiro, Equipe de Apoio, e acessória jurídica da Prefeitura Municipal de Divinésia para a condução dos certames.

Parágrafo Primeiro – ficarão a cargo da Comissão Permanente de Licitação, pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Divinésia, conforme a modalidade licitatória, promover todos os atos de condução do certame que lhe são atribuídos pelas Leis Federais nº 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/2002, dentre as quais:



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 09.548.338/0001-57

I- Promover a realização de licitação, mediante requerimento do Presidente da Câmara Municipal ou seu substituto legal, para a aquisição de materiais, equipamentos, contratação de serviços e empreitadas de obras, a partir da elaboração e publicação do edital, até o encerramento;

III- Realizar as licitações para alienação de materiais e equipamentos obsoletos inservíveis ou sem finalidades;

IV- promover todas as publicações previstas nos procedimentos licitatórios no diário oficial;

V- encaminhar os procedimentos licitatórios devidamente instruídos, após adjudicação, a Câmara Municipal para homologação, contratação ou fornecimento de requisição direta, conforme o caso;

VI- realizar todos os demais atos previstos em lei à Comissão Permanente de Licitação ou ao pregoeiro, nos procedimentos licitatórios.

Paragrafo Segundo – Todas as competências atribuídas a autoridade superior ou não atribuídas expressamente à Comissão Permanente de Licitação ou ao Pregoeiro permanecerão sobre responsabilidade da Câmara Municipal, inclusive decidir sobre os recursos contra atos da Comissão ou do Pregoeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução deste termo de cooperação técnica a Câmara Municipal arcará com os custos relativos à realização de cada um dos procedimentos que se fizerem necessários dos quais a Prefeitura Municipal não realize diretamente tais como despesas como publicação no diário oficial da união ou do Estado de Minas Gerais, jornais de grande circulação, perícia técnica, projetos necessários a obras d engenharia e arquitetura, dentre outros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao Poder Executivo:

I- Disponibilizar sua Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro, equipe de apoio e acessória jurídica, necessários para a realização dos procedimentos licitatórios da Câmara Municipal;

II- Encaminha a Câmara Municipal todos os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao Edital para apreciação e decisão, bem como os procedimentos licitatórios devidamente instruídos para homologação.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 09.548.338/0001-57

Compete ao Poder Legislativo:

- I- Informar a Prefeitura Municipal, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, sobre a intenção de realizar procedimento licitatório;
- II- Realizar o pagamento a que se refere a cláusula segunda deste termo;
- III- Responder sobre os pedidos de impugnação e recursos interpostos sobre os procedimentos licitatórios instaurados a pedido da Câmara.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente termo de cooperação terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos por períodos até o limite estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 mediante manifestações das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste termo de cooperação técnica, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Prefeitura Municipal de Divinésia no diário oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA

É facultado aos partícipes denunciar o presente termo a qualquer tempo pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável, mediante simples aviso escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o que implicará na suspensão imediata dos procedimentos licitatórios que não estiverem finalizados, salvo manifestação expressa em contrário, ressalvadas ainda as obrigações decorrentes do seu tempo de vigência.

CLÁUSULA SEXTA – DA RECISÃO

Este termo poderá ser rescindido entre os partícipes automaticamente por inadimplência de quaisquer de suas cláusulas ou condições, responsabilizando – se os partícipes pelas obrigações decorrentes do seu tempo de vigência.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 09.548.338/0001-57

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

Este termo poderá ser alterado de comum acordo entre os partícipes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubá como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de cooperação Técnica, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firma o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

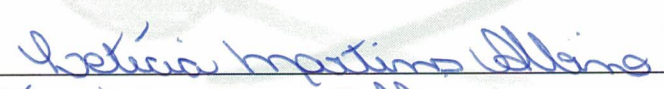
Divinésia – MG, 25 de Setembro de 2019


ANTÔNIO GERALDO ALVES
Prefeito Municipal de Divinésia – MG


MARINA ALMEIDA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Divinésia - MG

Marina Almeida de Souza
PRESIDENTE DA CÂMARA
DIVINÉSIA - MG

TESTEMUNHAS:


Nome: Betícia Martins Allene
RG: MG - 20.354.272

Nome:
RG:

